

## FINANÇAS PÚBLICAS

- **Redução do valor da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo – TRLAV – Lei nº 24.112, de 30/5/2022**

**Ementa:** Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.385/2021, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo.

A Lei nº 24.112, de 30 de maio de 2022, altera a Lei nº 6.763, de 1975, estabelecendo a forma de cálculo da Taxa de Renovação Anual do Veículo, e revoga a taxa de emissão de 2ª via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV. A alteração na forma de cálculo da taxa se justifica pela substituição do CRLV, documento em meio físico, por sua versão digital, conforme previsto na Deliberação do Contran nº 180, de 30/12/2019, que previu os requisitos para a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico – CRLV-e.

Essa taxa foi criada para arcar com as despesas de todas as atividades necessárias ao exercício regular do poder de polícia, que inclui o trabalho das repartições burocráticas e de inspeção do Detran-MG, o processamento de dados, a fiscalização de trânsito pela Polícia Militar e, até a alteração feita pela Deliberação nº 180, os custos de impressão e de envio pelos Correios.

O projeto original previa a isenção da taxa, mas durante a tramitação da matéria foi apresentado substitutivo que alterou a forma de cálculo de forma a reduzir seu valor. Isso porque, embora tenham sido suprimidos os custos de impressão e envio dos documentos, as demais atividades para o exercício do poder de polícia continuam ocorrendo.

A alteração da forma de cálculo proporcionou a redução significativa do custo da taxa que será cobrada a partir do exercício de 2023, beneficiando os proprietários de veículos de Minas Gerais.

GCT/GDE/HFS - rev